



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA**

E O

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

Considerando que :

### **A Câmara Municipal de Moura:**

- a) Pessoa coletiva de direito público, cujas atribuições e competências estão associadas à satisfação das necessidades da comunidade local em diversas áreas
- b) é uma entidade que apoia e promove o desenvolvimento do concelho, designadamente através de parcerias com entidades que contribuam com ações e iniciativas de interesse municipal

### **O Instituto Politécnico de Beja:**

- a) É uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se

encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;

b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;

Celebram o presente protocolo:

A **Câmara Municipal de Moura**, pessoa coletiva nº 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Prazeres Pós de Mina;

e

O **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPBeja**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

## **PRIMEIRA**

(Objeto e âmbito)

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

## SEGUNDA

### (Objetivos)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas instituições:

- a) Atividades nos domínios do ensino e formação;
- b) Desenvolver parcerias, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem úteis estabelecerem e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

## TERCEIRA

### (Ações)

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na clausula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

## QUARTA



### (Vigência)

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido

para a morada da parte contrária supra identificada, com pelo menos 120 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Beja, 15 de Fevereiro de 2013

<p style="text-align: center;"><b>O Presidente da</b> <b>Câmara Municipal de Moura</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Dr. José Maria Prazeres Pós de Mina</p>	<p style="text-align: center;"><b>O Presidente do</b> <b>Instituto Politécnico de Beja</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p style="text-align: center;">Professor Vito Carioca</p>
--	--